



**PREFEITURA
MATOZINHOS**

matozinhos.mg.gov.br

000002

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Número: 19

Data: 15/08/2024

Unidade Interessada: Secretaria de Saúde

Órgão Demandante: Farmácia – Ordem Judicial

Nome: Rebeca Cardoso da Silva Figueirido

E-mail: secretariadesaude@matozinhos.mg.gov.br

Cargo: Assessoria Direta
de Saúde

Definição do Objeto:

Aquisição de dieta enteral destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento a ordem judicial

Definição do Objeto:

N.º do Contrato/ARP

Contrato/ARP Vigente
até:

Demanda Nova

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A aquisição do objeto supramencionado se faz necessário em cumprimento a Ordem Judicial em favor de A.N.S Processo nº 5003447-62.2024.8.13.0411, que precisa de terapia nutricional especial e não possui condição de arcar com o seu custo, em função disso, ingressou em juízo e teve decisão favorável no sentido de atribuir ao Município a competência de fornecê-la a terapia nutricional requerida.

Considerando que a dieta solicitada, é a única opção de alimentação, não sendo possível a substituição; Ressalta-se que, como se trata de Ordem Judicial, a referida Dieta deve ser fornecida pelo Município de forma contínua, sendo que a situação da favorecida é verificada com regularidade, através da emissão de relatório nutricional.

Portanto, por se tratar de obrigação decorrente de Ordem Judicial, a dieta é específica, com base no relatório constante nos autos, inclusive com exigência de marca.

2. Detalhamento de itens (material/serviço):

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	120	Lata	Pregomin Pepti 400G

3. Impacto da Não Contratação:

GRAU DO IMPACTO ALTO, devido à obrigação do Município em disponibilizar a dieta ao paciente, sendo que o não fornecimento pode acarretar em aplicação de multa e bloqueio de valores das contas municipais, além de prejudicar ou agravar o quadro clínico do paciente.

4. Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto (prazo de atendimento da demanda requisitada):

GRAU Alto, devido à obrigação do Município em disponibilizar a dieta ao paciente, sendo que o não fornecimento pode acarretar em aplicação de multa e bloqueio de valores das contas municipais, além de prejudicar ou agravar o quadro clínico do paciente.

5. Vigência:

Vigência da contratação
(em meses) 12 meses

6. Previsão da fonte de recursos:

Descrição da fonte de recursos Detalhamento (especificar no caso de conter fonte vinculada)

Recursos Ordinários Ficha: 227
Fonte: 1.500.000.1002
Dotação: 02.05.10.10.303.0022.2066.3.3.90.30.00

7. Agentes públicos envolvidos no planejamento da demanda:

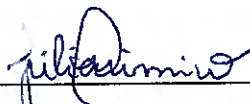
Nome	Matrícula	Telefone ou E-mail
Rebeca Cardoso da Silva Figueiredo	81510-5	2010-8553
8. Observações:		
9. Anexos deste DFD:		
Anexo I	Cópia do Processo	
Anexo II	Relatório Nutricional	

Elaborado por:



Rebeca Cardoso da Silva Figueiredo
Assessoria Direta de Saúde

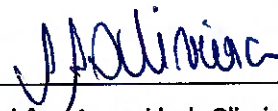
Cientes:



Julia Cassimiro Maciel
Assessoria Direta de Saúde
Fiscal do Contrato



Luana Maria Cassimiro Correa
Assessoria Direta de Saúde
Gestor do Contrato



Andréa Aparecida de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde